

São Paulo, 28 de outubro de 2019.

**À Controladoria Geral do Município**

**Ofício nº.355/FTMSP/2019**

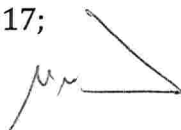
**Objeto:** Recomendações da Ordem de Serviço 019/2019/CGM-AUDI apresentadas no relatório da auditoria, realizada na Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP), cujo objetivo foi verificar a execução do Termo de Colaboração nº 01/FTMSP/2017, celebrado entre a Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP) e o Instituto Odeon (CNPJ nº 02.612.590/0004-81) e resposta ao plano de providências solicitado através da nota técnica nº 015/2019/CGM-AUDI.

**Referência: Processo SEI nº 6067.2019/0003209-2**

A FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO (“FTMSP”), representada neste ato, por sua Diretora Geral, Maria Emilia Nascimento Santos, vem, pelo presente, em atendimento ao termo supramencionado, expor o quanto segue.

Para cada uma das trinta e sete (37) recomendações constantes na Ordem de Serviço 019/2019/CGM-AUDI juntada ao processo SEI nº 6067.2019/0003209 e outras recomendações que fazem parte da Nota Técnica nº 015/2019/CGM-AUDI juntada ao processo SEI nº 6067.2019/0008807-1, a FTMSP apresenta o seguinte plano de providências, constando prazo e produto a ser entregue, salientando que a resposta da FTMSP aos apontamentos ocorrerão em sede de três expedientes distintos:

- a) Manual de prestação de contas: Com vistas a aprimorar e orientar o envio de informações necessárias ao acompanhamento e monitoramento do termo de colaboração nº 01/FTMSP/2017;



- b) Ofício de ciência, solicitações, advertência e recomendações: A ser encaminhado ao Instituto Odeon e cujo teor versará sobre 04 providências distintas: A ciência quanto aos apontamentos da Controladoria, as solicitações de aprimoramento e correção dos pontos relacionados acima, a derradeira advertência quanto à correta utilização das contas bancárias vinculadas ao Termo de Colaboração e por fim as recomendações para melhoria dos diversos instrumentos jurídicos oriundos da parceria como, por exemplo, o regulamento de compras e o plano de cargos e salário;
- c) Ofício de solicitação de ressarcimentos: A ser preparado pela comissão recursal instituída pela Portaria nº 020/FTMSP/2019 que analisa o recurso apresentado pelo Instituto Odeon em face da rejeição das contas de 2018 pelo grupo de trabalho constituído pela Portaria 019/SMC-G/2019 e que solicitará a devolução de valores gastos e considerados irregulares pela auditoria e pela comissão recursal.

Feitos estes esclarecimentos, apresentamos o plano de providências conforme o quadro a seguir:

**Tabela 1 – Plano de Providência para Recomendações da OS 19/2019/CGM-AUDI**

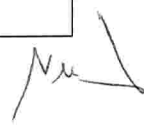
Nº	Plano de Providências	Prazo	Produto Esperado
001	A FTM acata a recomendação. Os gastos referentes ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração foram explicitados e aceitos pela Fundação, não haverá pedido de ressarcimento associado, pois a FTM considerou suficiente o nexos de causalidade e comprovantes apresentados no recurso de prestação de contas 2017/2018. Ademais, novas regras sobre dispêndios com Conselho Fiscal, Conselho de Administração e corpo diretivo foram dispostas no Manual de Prestação de Contas. Solicitamos a apresentação dos comprovantes de pagamento referentes aos gastos associados à prestadora de serviço Maria Clara no total de R\$4.550,00, composta por quatro documentos fiscais nos valores de: R\$4.042,67; R\$227,50; R\$68,25 e R\$211,58. Solicitamos ainda melhoria de forma dos orçamentos apresentados, de maneira a apresentar a previsão orçamentária entre área meio e área fim das despesas de viagens. Solicitações de ressarcimento de gastos com passagem aérea de colaboradores da área meio, serão tratadas de forma consolidada no atendimento a recomendação 005 pela comissão recursal instituída pela Portaria nº 020/FTMSP/2019.	15 dias úteis	Ofício de ciência, solicitações, advertência e recomendações.  Em análise pela comissão recursal instituída pela Portaria 020/FTMSP/2019.  Manual de Prestação de Contas.

Continua...




Nº	Plano de Providências	Prazo	Produto Esperado
002	A FTM acata a recomendação, executada via Manual de Prestação de Contas, na qual é solicitada apresentação de informações e planilhas a serem elaboradas pelo Instituto Odeon nas prestações de contas mensais, trimestrais e anuais. O Manual de Prestação de Contas foi formulado com base na Lei do MROSC, Termo de Colaboração nº 01/FTMSP/2017, Decreto Municipal, expertise dos grupos técnicos da FTM, Ordens de Serviço da Controladoria Geral do Município e outros.	5 dias úteis	Manual de Prestação de Contas.
003	Vide Resposta a recomendação 002	5 dias úteis	Manual de Prestação de Contas.
004	Vide Resposta a recomendação 002	5 dias úteis	Manual de Prestação de Contas.
005	A FTM acata a recomendação. Solicitamos ao Instituto Odeon os valores individualizados de gastos de despesas de viagens (transporte, hospedagem, alimentação e/ou demais gastos) pagos integralmente por meio de recursos do Termo de Colaboração nº01/FTMSP/2017, relacionadas aos colaboradores que atuam ou atuaram, em regime de compartilhamento de funções.	5 dias úteis	Ofício de ciência, solicitações, advertência e recomendações.
006	Vide Resposta a recomendação 002	5 dias úteis	Manual de Prestação de Contas.
007	Vide Resposta a recomendação 002	5 dias úteis	Manual de Prestação de Contas
008	A FTM acata parcialmente a recomendação. Consideramos a recomendação interessante, contudo, pode ser de difícil execução, devido à falta de recursos orçamentários para contratação de estudo de mercado que possibilite comparação com a Política de Cargos e Salários e Benefícios, associada à falta de recursos humanos para tal avaliação. A FTM se compromete a acompanhar a Política de Cargos e Salários e Benefícios e cobrar a Instituição parceira razoabilidade em seus dispêndios.	5 dias úteis	Ofício de ciência, solicitações, advertência e recomendações
009	A FTM identifica a relevância da recomendação da Controladoria, contudo, conforme parecer conclusivo sobre o Plano de Cargos e salários apresentado pelo Instituto Odeon emitido pela FTM em 218 (Ofício Nº461/FTMSP/2018), considera-se impertinente a exigência de aprovação da Política de Cargos e Salários e Benefícios, dado que essa exigência não se explicita no Termo de Colaboração e também foi objeto de discussão e deliberação das gestões anteriores. Sem prejuízo dessa decisão, a recomendação será acatada em futuros chamamentos.	A definir	Edital Futuro
010	Vide Resposta a recomendação 002	5 dias úteis	Manual de Prestação de Contas.

Nº	Plano de Providências	Prazo	Produto Esperado
011	A FTM acata a recomendação. Solicitamos o ressarcimento atualizado de todos os gastos com diárias dos exercícios de 2017, 2018 e 2019, devido à falta de acordos coletivos sindicais lavrados no Estado de São Paulo que justifiquem a rubrica de valores reembolsados. Considerando que o enquadramento sindical deve levar em conta o local de prestação dos serviços, princípio da territorialidade.	15 dias úteis	Em análise pela comissão recursal instituída pela Portaria 020/FTMSP/2019.
012	A FTM acata a recomendação. Em processos futuros de formulação de edital e instrumento de contratação a FTM se compromete a requisitar dados mínimos necessários para a inclusão no Plano ou Política de Gestão de Cargos, Salários e Benefícios, visto que se espera que tal documento auxilie a fundação no acompanhamento e monitoramento das despesas com pessoal.	A definir	Edital Futuro
013	A FTM acata parcialmente a recomendação. Recomendamos ao Instituto Odeon a reformulação da Política de Cargos e Salários e Benefícios considerando as práticas de mercado, bem como a observância do teto da remuneração do Prefeito de São Paulo como balizador dos salários máximos possíveis para seu corpo administrativo.	5 dias úteis	Ofício de ciência, solicitações, advertência e recomendações.
014	A FTM acata a recomendação. Solicitamos ao Instituto Odeon a definição de critérios e valores fixos para concessão de diárias aos seus colaboradores, os quais, após apreciação, serão incluídos como anexo ao Manual de Prestação de Contas da FTM.	5 dias úteis	Ofício de ciência, solicitações, advertência e recomendações.
015	A FTM acata a recomendação. Solicitamos os comprovantes de residência da funcionária Sra. Regiane Miciano (CPF: 034.989.148-63), desde outubro/2017 a junho/2019, para que seja possível verificar se a residência da funcionária já correspondia à cidade de São Paulo desde o início de sua admissão.	5 dias úteis	Ofício de ciência, solicitações, advertência e recomendações.
016	A FTM identifica a relevância da recomendação da Controladoria, contudo, informamos que o controle de ponto eletrônico foi instituído pelo Instituto Odeon em data anterior a formulação do presente ofício.	-----	Realizado anteriormente.
017	A FTM acata a recomendação. Solicitamos ao Instituto Odeon a apresentação de documento que comprove o não pagamento de parcela do contrato no valor de R\$ 178.100,00 pela contratante IBGC a captadora Levisky, correspondente às captações feitas pela Levisky em 2017, durante a gestão do IBGC, a qual foi remunerada após a assunção da gestão pelo Instituto Odeon. Caso constatemos que o valor não fora pago em duplicidade o mesmo não será objeto de glosa ou ressarcimento, pois não se configura como dano ao erário. Ademais, a FTM também irá considerar a recomendação no julgamento da Prestação de Contas do IBGC do exercício de 2017.	5 dias úteis	Ofício de ciência, solicitações, advertência e recomendações.



Nº	Plano de Providências	Prazo	Produto Esperado
018	A FTM acata a recomendação. Solicitamos ao Instituto Odeon o ressarcimento ao erário público no valor de R\$ 240.000,00, em razão de auto-remuneração indevida sob a justificativa de Coordenação Geral de Plano Anual.	15 dias úteis	Em análise pela comissão recursal instituída pela Portaria 020/FTMSP/2019.
019	Vide Resposta a recomendação 002 e recomendação 018.	5 dias úteis	Manual de Prestação de Contas.
020	A FTM identifica a relevância da recomendação da Controladoria, contudo, o Supremo Tribunal Federal em decisão majoritária proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1923/DF afirmou que o terceiro setor por não fazer parte do conceito constitucional de administração pública não se submete ao dever de licitar [...] E que a existência da dispensa de licitação não afasta a incidência dos princípios gerais da administração pública contido no artigo 37, caput, da Constituição Federal, embora sem a necessidade de observância dos requisitos formais da lei 8.666/1993.	-----	Não se aplica
021	A FTM identifica a relevância da recomendação da Controladoria, contudo, o Supremo Tribunal Federal em voto prolatado pelo Ministro Dias Toffoli nos autos do Recurso Extraordinário nº 656.558 – SP tende a considerar a contratação de escritório de advocacia sem a realização de prévio certame licitatório considerando que a contratação de serviços advocatícios leva em consideração a expertise do contratado e outros critérios subjetivos e de confiança que inviabilizam a realização de qualquer competição razão pela qual, a princípio, não há que se falar em qualquer prejuízo, as providências associadas a essa recomendação foram analisadas conforme deliberações da Comissão instituída pela Portaria nº 020/FTMSP/2019, que avalia o recurso apresentado pelo Instituto Odeon em face do parecer sobre as contas de 2017 e 2018.	-----	Não se aplica
022	A FTM acata a recomendação. Solicitamos ao Instituto Odeon o ressarcimento ao erário público no valor de R\$ 30.000,00 em razão de contrato celebrado junto à empresa Ismael Ivo Espetáculos de Dança Eireli (CNPJ 31.439.327/0001-98).	15 dias úteis	Em análise pela comissão recursal instituída pela Portaria 020/FTMSP/2019.
023	A FTM acata a recomendação. Reiteramos ao Instituto Odeon a necessidade de utilização da conta específica para pagamentos conforme legislação, sendo que quaisquer exceções deverão ser acompanhadas de justificativas, as quais ainda deverão passar por aprovação da FTMSMSP. E advertimos o Instituto Odeon a não reiteração de procedimentos contrários as normas estipuladas no Termo. E advertimos o Instituto Odeon a não reincidir na utilização indevida de conta específica.	5 dias úteis e 15 dias úteis	Ofício de ciência, solicitações, advertência e recomendações;  Em análise pela comissão recursal instituída pela Portaria 020/FTMSP/2019.





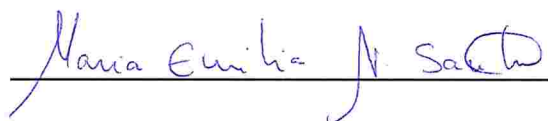
Nº	Plano de Providências	Prazo	Produto Esperado
024	Vide Resposta a recomendação 002	5 dias úteis	Manual de Prestação de Contas.
025	A FTM acata a recomendação. Solicitamos ao Instituto Odeon proceder de forma a contribuir com a isonomia e livre concorrência com a abertura de cadastro, por meio de Ato Convocatório, para interessados na captação de recursos em prol da Fundação Theatro Municipal.	5 dias úteis	Ofício de ciência, solicitações, advertência e recomendações.
026	A FTM acata a recomendação. Solicitamos ao Instituto Odeon que, enquanto não houver a atualização do Regulamento de Compras, seja aperfeiçoado o procedimento de compras e contratações, no que tange ao correto estabelecimento de prazos para o recebimento de propostas para futuras compras e contratações pela organização parceira.	5 dias úteis	Ofício de ciência, solicitações, advertência e recomendações.
027	A FTM acata a recomendação. Solicitamos ao Instituto Odeon que, mesmo que não altere seu Estatuto para constar as vedações analisadas, considere estender a vedação direcionada ao município do Rio de Janeiro em favor da municipalidade de São Paulo como balizador de situações que possam suscitar conflitos de interesse.	5 dias úteis	Ofício de ciência, solicitações, advertência e recomendações.
028	A FTM acata a recomendação. Exigimos a apresentação de declaração anual, junto à prestação de contas, que ateste a não participação de cônjuges, companheiros ou parentes, consangüíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Secretários Adjuntos, Chefes de Gabinetes e Vereadores do Município de São Paulo nos Conselhos da organização parceira/contratada. Vide Resposta a recomendação 002. A FTM também se compromete a dispor tal regra em instrumento jurídico de parceria futura.	5 dias	Manual de Prestação de Contas; Edital Futuro.
029	A FTM acata a recomendação. Solicitamos ao Instituto Odeon a atualização, de forma tempestiva (pelo menos trimestralmente), da plataforma online para disponibilização de contratos, inclusive quando houver qualquer aditamento. Vide Resposta a recomendação 002.	5 dias úteis	Ofício de ciência, solicitações, advertência e recomendações; Manual de Prestação de Contas.
030	Vide Resposta a recomendação 002.	5 dias úteis	Manual de Prestação de Contas.
031	A FTM acata a recomendação de solicitar apoio à outras Secretarias para desenvolvimento de sistema eletrônico de prestação de contas de parcerias para editais e contratos futuros.	A definir	Não se aplica.
032	A FTM acata a recomendação. Solicitamos ao Instituto Odeon o aperfeiçoamento do sítio eletrônico destinado ao carregamento de contratos e termos aditivos.	5 dias úteis	Ofício de ciência, solicitações, advertência e recomendações.



Nº	Plano de Providências	Prazo	Produto Esperado
033	Vide Resposta a recomendação 029 e Constatação 013	5 dias úteis	Ofício de ciência, solicitações, advertência e recomendações.
034	Vide Resposta a recomendação 029 e Constatação 013	5 dias úteis	Ofício de ciência, solicitações, advertência e recomendações.
035	A FTM acata a recomendação. Solicitamos ao Instituto Odeon a atualização do Regulamento de Compras e Contratações para que faça consignar limite para dispensa de instrumento contratual, o qual pode tomar como base o inciso I, Art. 4, do atual regulamento (R\$ 10.000,00).	5 dias úteis	Ofício de ciência, solicitações, advertência e recomendações.
036	A FTM acata a recomendação. Solicitamos ao Instituto Odeon a indicação na planilha de “relação de contratos” (atualmente encaminhada para a prestação de contas anual) das compras e contratações que forem realizadas mediante dispensa de celebração de instrumento contratual.	5 dias úteis	Ofício de ciência, solicitações, advertência e recomendações.
037	Vide Resposta a recomendação 029 e Constatação 013	5 dias úteis	Manual de Prestação de Contas.

Comprometemo-nos, tão logo estes documentos tenham sido enviados, a dar ciência a esta Controladoria das devolutivas e dos resultados alcançados. No mais, ficamos à disposição para qualquer esclarecimento, a fim de sanar dúvidas possivelmente existentes.

Atenciosamente,



**MARIA EMILIA NASCIMENTO SANTOS**

Diretora Geral

Fundação Theatro Municipal de São Paulo